

Em defesa do trabalhador

Leia nesta edição a íntegra da pauta de reivindicações da campanha salarial 2010 que foi aprovada na assembléia geral dos trabalhadores da Cagece. Vamos juntos lutar pela valorização da categoria.

Páginas 2, 3 e 4

Campanha salarial defende valorização do trabalhador

REAJUSTE SALARIAL E CONCURSO PÚBLICO ESTÃO ENTRE AS PRINCIPAIS REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA

Ao final da campanha salarial de 2009, os trabalhadores da Cagece conseguiram um dos melhores acordos coletivos firmados entre as companhias de abastecimento de água do País no ano passado. Além de ampliar benefícios, novas cláusulas foram implementadas a favor da categoria. Em 2010, temos o desafio de avançar ainda mais. Por isso, o Sindiagua mais uma vez pede a colaboração de todos nessa nova luta.

“Escolhemos como tema da campanha salarial deste ano a valorização do trabalhador porque entendemos que ainda temos muito que avançar na relação patronato/empregado. Somente com a valorização da categoria, conseguiremos avançar nas conquistas e na consolidação de um serviço público de qualidade para o Estado. Não se trata apenas de ampliar benefícios, mas de promover o bem-estar do empregado”, ressalta Jadson Sarto, coordenador geral do Sindiagua.

A Pauta de Reivindicações dos cageceiros foi discutida com a categoria e aprovada em Assembléia Geral realizada no dia 9 de abril, contando com um número expressivo de trabalhadores. A entidade enviou a pauta (que contém um total de 36 cláusulas) para a direção da Cagece e aguarda o agendamento da primeira reunião de negociação.

Na Pauta de Reivindicações é possível destacar as seguintes cláusulas:

REAJUSTE SALARIAL: os trabalhadores reivindicam um reajuste de 30% a incidir sobre os salários vigentes em abril de 2010.

PLANO DE SAÚDE: pagamento de 100% do plano de saúde e plano odontológico a todos os seus empregados e dependentes, de forma vitalícia. A contratação e/ou credenciamento de operadora(s) de planos de saúde, será realizada pela Cagece e/ou Sindiagua. Em sendo feito pelo Sindicato a empresa repassará mensalmente à entidade, os valores das faturas para serem pagos.

CONCURSO PÚBLICO: realização de Concurso Público para duas mil vagas, de todos os níveis, visando a substituição gradativa de sua mão-de-obra terceirizada.

REEMBOLSO DE MEDICAMENTOS: reembolso mensal a todos os empregados, cônjuge e filhos, do valor correspondente às despesas realizadas e comprovadas por meio de receitas e medicamentos de uso contínuo.

Chamamos todos para que acompanhem as negociações e participem das atividades da Campanha Salarial. É com a participação de todos que conseguiremos cada vez mais valorizar o trabalhador e o serviço público de qualidade.



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS EMPREGADOS DA CAGECE,

CLÁUSULAS FINANCEIRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio de 2010, a CAGECE reajustará os salários de seus empregados em percentual correspondente a 30% (trinta por cento), a incidir sobre os salários vigentes em abril de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DA TABELA SALARIAL

A CAGECE realinhará sua tabela salarial com base em pesquisa de mercado selecionado, composta pelas empresas (SABESP, SANEPAR, SANASA, CESAN, PETROBRÁS, ARCE, BNB, MOINHO DIAS BRANCO, QUEIROZ GALVÃO), conforme a mesma metodologia utilizada nos estudos do PCR.

Parágrafo Único - Será formada uma comissão com representantes da Cagece, Sindicato e trabalhadores da base, com a finalidade de acompanhar os trabalhos cujo produto final deverá estar disponibilizado em 180 (cento e oitenta dias) após a homologação do acordo coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO E VALE-LANCHE

A CAGECE concederá a título de auxílio alimentação, 30 (trinta) vales alimentação por mês (incluindo férias), cada um no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e 30 vales-lanche no valor de R\$ 7,00 (sete reais) cada, a todos os seus empregados, inclusive àqueles aposentados (por invalidez auxílio doença e auxílio acidente), com aposentadoria em curso.

Parágrafo Primeiro - A CAGECE concederá a seus empregados, até o dia 15 de dezembro de cada ano, a título de Abono de Natal mais 30 (trinta) vales-alimentação.

Parágrafo Segundo - A CAGECE concederá cesta básica mensal para todos os seus funcionários.

CLÁUSULA QUARTA - DESCONGELAMENTO DO ANUÊNIO

A CAGECE restabelecerá a gratificação adicional por tempo de serviço, sob a modalidade de anuênio, à base de 1% (um por cento) por cada ano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE VEÍCULO

A CAGECE pagará gratificação no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) por condução de veículo aos empregados que, habilitados legalmente, estejam exercendo como atividade inerente à sua função a condução de motocicletas, veículos em geral e operação dos equipamentos acoplados aos mesmos. Referida gratificação será extensiva aos motoqueiros, motoristas, supervisores, coordenadores e gerentes.

CLÁUSULA SEXTA - DIÁRIAS

A CAGECE definirá critérios e tabela própria de diárias, adotando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) dentro do estado e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) quando em viagem fora do estado, garantindo ainda ajuda de custo.

Parágrafo Único - Para fins de pagamento da diária, fica assegurado o recebimento do benefício, quando o empregado permanecer pelo menos 6 (seis) horas fora do município onde esta lotado.

CLÁUSULA SÉTIMA - HORA EXTRA

A Cagece pagará hora extra extensiva a todos os supervisores.

CLÁUSULA OITAVA - VALE TRANSPORTE

A CAGECE fornecerá vales transportes sem nenhum desconto, para todos os empregados que comprovadamente utilizam o serviço urbano e/ou de cidades circunvizinhas, para se dirigirem ao trabalho.

Parágrafo Primeiro. Nas localidades onde não existe sistema de transporte coletivo, a CAGECE compensará, observando o disposto na legislação no que diz respeito à hora "in itinere", devendo ainda, disponibilizar meios de transporte para seus empregados.

Parágrafo Segundo. A Cagece disponibilizará sem custos transporte para atender seus funcionários na condição de licença saúde, quando precisarem fazer tratamento de saúde como por exemplo fisioterapia.



CLÁUSULA NONA - PROMOÇÕES POR TEMPO DE SERVIÇO/MÉRITO

A CAGECE garantirá a todos os seus empregados na medida em que forem completando 4 (quatro) anos de efetivo exercício na empresa, o direito a uma letra da tabela salarial vigente, a ser paga automaticamente na data em que ele complete os 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único - A Cagece garantirá a todos os seus funcionários o direito de participar das promoções por mérito (avaliações, PID e PAD).

CLÁUSULA DÉCIMA - PROMOÇÃO PARA GRAUS II e III

A CAGECE garantirá aos seus empregados na medida em que forem completando 3 (três) anos de efetivo exercício na função o direito de pleitearem seus enquadramentos no nível II de suas funções e ao completarem 8 (oito) anos de efetivo exercício na empresa, o direito de enquadramento no nível III de suas funções.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENQUADRAMENTO NO PCR

No Cargo Técnico Administrativo Operacional, a Cagece procederá o nivelamento de todas as funções de técnicos, garantindo que os técnicos de nível médio iniciem sua carreira no nível 9 (nove) e terminem no nível 13 (treze), acabando assim com a discriminação entre as funções de técnico.

Parágrafo Primeiro - No caso do cargo de Assistente Administrativo Operacional onde para todas as funções

é exigida igual qualificação, a Cagece nivelará todas as funções tendo as mesmas seu início no nível 7 (sete) terminando no nível 13 (treze).

Parágrafo Segundo - No seu Plano de Cargos e Carreiras, a Cagece criará a carreira para o Cargo de Médico do Trabalho não existente atualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENQUADRAMENTO DO GRUPO C NO PCR

A Cagece garantirá aos seus empregados aprovados no Concurso Público, na condição de Graduados com Especialização e/ou Mestrado - Grupo C - no âmbito do Programa de Aprendizagem e Treinamento Profissional - modalidade Trainee - cujo Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, em 30 de julho de 2001, a preservação das diferenças salariais apresentadas à época do Edital, tomando-se como base os salários do Grupo C - Graduados com Especialização e/ou Mestrado, anteriormente citados, e os salários dos graduados do Grupo B, nos percentuais de 26,90% (vinte e seis vírgula noventa por cento) para Especialistas e 52,74% (cinquenta e quatro vírgula setenta e quatro por cento) para Mestres.

Parágrafo Único: A Cagece pagará ainda todos os valores retroativos à data do enquadramento no Plano de Cargos e Remuneração - PCR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVISÃO DO PCR

Durante a vigência do presente acordo a CAGECE promoverá revisão do enquadramento de seus empregados no Plano de Cargos e Remuneração - PCR.

Parágrafo Único - Será formada uma comissão com representantes da Cagece, do sindicato e dos trabalhadores da base para acompanhar a revisão citada no caput, devendo seus resultados serem apreciados pela categoria, em Assembléia Geral convocada pelo Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SISTEMÁTICA DE PROMOÇÕES

A Cagece revisará sua Sistemática de Promoções, sendo assegurada ampla participação do Sindiagua, devendo as respectivas revisões serem apreciadas pela categoria, em Assembléia Geral convocada pelo Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INDENIZAÇÕES PELA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

O empregado que utilizar seu veículo para realizar suas tarefas laborais, receberá da Cagece a indenização correspondente a R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) para carro e R\$ 0,70 (setenta centavos) para motocicleta por quilômetro rodado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INCENTIVO MOTORISTA

A CAGECE pagará anualmente o valor de um salário base, a todos os motoristas da Companhia, como premiação, a título de conservação e disciplina no uso dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GRATIFICAÇÃO DE GESTORES

A CAGECE estabelecerá apenas duas gratificações para gestor de núcleo equiparando-as à do supervisor III e IV, e reajustará e revisará os critérios adotados para definir os valores das gratificações de supervisores, coordenadores e gerentes.